

INFORMATIVO

Em decorrência de irregularidades envolvendo **ambulâncias** no Estado do Piauí, a Polícia Rodoviária Federal vem deflagrando várias operações com o objetivo de fiscalizar este tipo de veículo nas rodovias. As situações de infrações mais comuns identificadas são: **condutor sem Curso Específico de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE); excesso de lotação; carga excedente; atraso no licenciamento; mau estado de conservação dos pneus e equipamentos e falta de equipamentos obrigatórios.**

Com o objetivo de garantir o transporte do paciente em condições seguras e evitar autuação com a conseqüente retenção do veículo, lembramos que:

-Todo condutor de ambulância deve ter a informação de habilitação no **Curso Específico de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE)** inserido na CNH ou portar o certificado em papel A4 conforme Portaria 26/05 Denatran;

OBS: O SEST SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) oferece o **Curso Específico de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE)** e também, as atualizações – que devem ser realizadas a cada cinco anos.

-Cada ambulância deverá transportar **a quantidade de pessoas** conforme a **quantidade de assentos e cintos disponíveis** no veículo, seja na cabine ou no local de transporte de pacientes;

-A ambulância deverá ser **utilizada exclusivamente** para **remoção de pacientes** por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, com ou sem risco de morte (atentar para o uso adequado do tipo de ambulância, de acordo com a classificação estabelecida na portaria do Ministério da Saúde, nº 2048, de 5 de novembro de 2002);

- A ambulância deverá transportar **exclusivamente cargas** que sejam de uso do serviço da ambulância e/ou de uso pessoal dos **pacientes** (bagagens);

- A ambulância deve estar **devidamente equipada** de acordo com a classificação determinada para cada tipo de veículo. (definição dos materiais e equipamentos das ambulâncias portaria do Ministério da Saúde de nº 2048, de 5 de novembro de 2002);

-É necessário assegurar a **manutenção corretiva e preventiva** das ambulâncias, através da contratação permanente de empresa para essa finalidade;

-Além das observações acima, a ambulância é um veículo como os demais e deve respeitar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata.